

# Imprensa Oficial



## DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



[www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) | [www.catanduva.dioe.com.br](http://www.catanduva.dioe.com.br)

Segunda-feira, 03 de abril de 2017

Ano XII | Edição nº 791

Página 1 de 26

### SUMÁRIO

|                                          |    |
|------------------------------------------|----|
| PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA             | 2  |
| Atos Oficiais                            | 2  |
| Decretos                                 | 2  |
| Portarias                                | 4  |
| Licitações e Contratos                   | 4  |
| Contratos - Convocação                   | 4  |
| Homologação / Adjudicação                | 6  |
| Prazo Recursal                           | 6  |
| Termo de Cancelamento                    | 7  |
| Atas de registro de preço                | 7  |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões      | 14 |
| Contratos                                | 14 |
| Concursos Públicos / Processos Seletivos | 14 |
| Convocação                               | 14 |
| Atos Administrativos                     | 16 |
| Notificações                             | 16 |
| <br>                                     |    |
| Superintendência de Água e Esgoto        | 18 |
| Licitações e Contratos                   | 18 |
| Atas de registro de preço                | 18 |
| <br>                                     |    |
| Horários de Ônibus                       | 24 |

### IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: [imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br](mailto:imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br) Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.catanduva.dioe.com.br](http://www.catanduva.dioe.com.br) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 0800-772-9152

#### Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

#### Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

#### Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

#### Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.catanduva.dioe.com.br](http://www.catanduva.dioe.com.br)

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



## PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

### Atos Oficiais

### Decretos

#### DECRETO Nº 7.090, DE 29 DE MARÇO DE 2.017

*NOMEIA MEMBROS  
REPRESENTANTES DO PODER  
PÚBLICO PARA COMPOR O CMDU  
- CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 147, da Lei Complementar nº 0355, de 26 de dezembro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, pelo período de 02 (dois) anos, para comporem o CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, os seguintes membros:

Membros Representantes do Poder Público Municipal:

1) Titular: ADRIANA BELLINI BONJOVANI

Suplente: MARIA LUIZA SPRONE

2) Titular: ALFREDO MINERVINO NETO

Suplente: JOSÉ MAURICIO BRAGA

3) Titular: SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA

Suplente: VALÉRIA APARECIDA MANIEZO

LIGERIO

4) Titular: RICARDO APARECIDO HUMMEL

Suplente: DANIEL MOUAD

5) Titular: DANIELA APARECIDA GONÇALVES ARIETA

Suplente: AUDRIA CRISTINA DE FREITAS

6) Titular: FABIO RINALDI MANZANO

Suplente: BEATRIZ TRIGO

7) Titular: MARTA MARIA DO ESPÍRITO SANTO LOPES

Suplente: SANDRA REGINA BONIFÁCIO

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 7.090, de 29 de março de 2.017

8) Titular: JOÃO CÉSAR MENDES MENEGHELI

Suplente: JOÃO PAULO MACHADO

9) Titular: LUIZ CARLOS PEREIRA DA CONCEIÇÃO

Suplente: WILSON APARECIDO ANASTÁCIO

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o dia 29 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

ADM/fátima-1

#### DECRETO Nº 7.091, DE 29 DE MARÇO DE 2.017

*NOMEIA MEMBROS  
REPRESENTANTES DA  
SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR  
O CMDU - CONSELHO MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO URBANO.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 147, da Lei Complementar nº 0355, de 26 de dezembro de 2.006 e artigo 1º, do Decreto nº 6.155, de 31 de julho de 2.012, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data e pelo período de 02 (dois) anos, para comporem o CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, os seguintes membros:



Membros Representantes da Sociedade Civil:

TERRITÓRIO 1

a) Titular: MANUEL RICHARTE GOMEZ

Suplente: JEFERSON RIBEIRO BERNARDO

TERRITÓRIO 2

b) Titular: ANDRÉ NARDINI SADER

Suplente: SUELI APARECIDA PIROLA

TERRITÓRIO 3

c) Titular: CLAUDOMIRO DE ALMEIDA

Suplente: ANDERSON ESPERANDIO

TERRITÓRIO 4

d) Titular: BENEDITA DE FÁTIMA DONADON

Suplente: não indicou

TERRITÓRIO 5

e) Titular: BRUNO EDUARDO MANCHINI

Suplente: NATALINO RODRIGUES

TERRITÓRIO 6

f) Titular: OSVALDO CRIVELARI

Suplente: FRANCISCO RICHARTE NETO

TERRITÓRIO 7

g) Titular: LUIS FRANCISCO BENJAMIM

Suplente: REGINA APARECIDA MARIM MORENO

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 7.091, de 29 de março de 2.017

TERRITÓRIO 8

h) Titular: KELLY CRISTINA FERREIRA BIGHELIN

Suplente: MARILAINE RODRIGUES DA SILVA

MOVIMENTO POPULAR / COMUNITÁRIO

i) Titular: MARIA DOS SANTOS MOURA

Suplente: não indicou

Titular: EDER JOFRE GUANDALINI

Suplente: não indicou

Titular: DANIEL FRANCISCO RAYMUNDO

Suplente: não indicou

Titular: JOSÉ ONOFRE LOURENÇO

Suplente: não indicou

SETOR EMPRESARIAL / PRIVADO

j) Titular: NATALIA MANFRIN MOLINARI BELÍSSIMO

Suplente: ALMIR ROGÉRIO MARCHION

Titular: CRISTIE DE OLIVEIRA ROSA

Suplente: JOSÉ CARLOS DE PAIVA

SETOR EDUCACIONAL

k) Titular: ANTONIO AUGUSTO FRIGÉRIO

Suplente: JOACYR VARGAS

ENTIDADE DE CLASSE

l) Titular: CARLOS BITTENCOURT RIBEIRO

Suplente: JOAQUIM SPADA LOZANO

Titular: JOSÉ RICARDO COSTA

Suplente: ELISEU MARCOS DE MORAES

ONGs, ENTIDADES ASSISTENCIAIS OU ENTIDADES RELIGIOSAS

m) Titular: EROS SCHETTINI ROMAN

Suplente: MARCOS ROBERTO NISHIYAMA

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros da composição anterior.

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 7.091, de 29 de março de 2.017

Art. 3º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o dia 29 de março de 2019.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA



## Portarias

### **PORTARIA Nº 57.001, DE 29 DE MARÇO DE 2017.**

*APOSENTA, POR IDADE,  
PROPORCIONAL AO TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO, A FUNCIONÁRIA  
JANDIRA RODRIGUES MOZANER.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, atendendo o contido no processo protocolado sob nº 9676/17, de 02 de março de 2017, tendo em vista o Artigo 40 da Constituição Federal, em seus parágrafos 1º, Inciso III, alínea “b”, e 3º com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e parágrafo 2º, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, APOSENTA, a partir de 03 de abril de 2017, a Funcionária JANDIRA RODRIGUES MOZANER - R.G. nº 20.719.508, no cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, que conta com 12 (doze) anos, 11 (onze) meses e 13 (treze) dias, de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 186/2017, expedida em 09 de março de 2017, ficando-lhe assegurado o recebimento dos proventos proporcionais ao tempo de serviço, percebidos mensalmente, à razão de 4.723/10.950 (quatro mil, setecentos e vinte e três; dez mil, novecentos e cinquenta avos) calculados nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Dos proventos percebidos pela Funcionária poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F..

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS  
29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESIGNADA

Adm/olga.

## Licitações e Contratos

### Contratos - Convocação

#### **MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE BOMBA A VÁCUO PARA USO NO SETOR DE ODONTOLOGIA DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que diante da desclassificação da empresa 3ª(terceira) colocada, estamos convocando Vossa empresa, que foi a 4ª colocada, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: G D C DA SILVA COSTA – ARAPONGAS – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 44.549,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 45.750,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Fica, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação e proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 04/04/2017 a 05/04/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

#### **MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 59 /2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ROÇADEIRA COSTAL, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que diante da desclassificação da empresa até então vencedora do pregão, referente ao item relacionado abaixo, estamos convocando Vossa empresa, que foi a 2ª colocada, conforme segue:

ITEM: 08 – EMPRESA: VANDERLEI JOSÉ FERRAZ - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.019,60, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO



OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 04/04/2017 a 05/04/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

## **MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE AR CONDICIONADO DIVERSOS; VENTILADOR DIVERSOS; E, CORTINA DE AR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que com base no parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde, desclassificou a empresa VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, referente aos itens: 01 e 05, por ter apresentado proposta de produto que não atende ao exigido no edital.

Isto posto, estamos convocando Vossa empresa, que foi a 5ª(quinta) colocada, conforme segue abaixo:

ITEM: 01 – EMPRESA: ATHIKA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 7.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 05 – EMPRESA: MOURAEMPREENDEIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 242.998,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação e proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 04/04/2017 a 05/04/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

## **MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO

I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas 5ª(quinta) colocadas, referente aos itens relacionados abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 6ª(sexta) colocadas, conforme segue:

REF. AO ITEM: 02: EMPRESA: MARCELINO APARECIDO BATISTA – ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 15.900,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 22.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

REF. AO ITEM: 11: EMPRESA: M & E COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS LTDA – ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 3.750,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 8.533,25, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

REF. AO ITEM: 12: EMPRESA: MIGUEL AKIRA TANAHARA-ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.770,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.115,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

REF. AO ITEM: 15: EMPRESA: NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 26.500,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 55.825,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

REF. AO ITEM: 19: EMPRESA: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDOPOL – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 98.990,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 118.800,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação e proposta, do dia 04/04/2017 à 05/04/2017.

OBS: AS EMPRESAS QUE JÁ ENCAMINHARAM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO PRECISARÃO ENVIAR NOVAMENTE, ENVIANDO SOMENTE A PROPOSTA. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.





## Homologação / Adjudicação

### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE TELEVISOR 32 POLEGADAS E DVD PARA USO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

| EMPRESA                                              | VALOR        |
|------------------------------------------------------|--------------|
| ATHIKA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI (REF. AO ITEM: 01). | R\$ 1.184,16 |

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE CARNES PARA O ZOOLOGICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:

| EMPRESA                                                              | VALOR         |
|----------------------------------------------------------------------|---------------|
| BUFFET MAZZI LTDA – EPP(REF. AOS ITENS: 01, 02, 03 e 06).            | R\$ 22.406,00 |
| SUPERMERCADO VITÓRIA CATANDUVA LTDA – EPP (REF. AOS ITENS: 04 e 05). | R\$ 30.540,00 |

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68 /2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRUÇÃO DE 222 METROS DE LOMBADAS DULPA EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

EMPRESA VENCEDORA:

| EMPRESA                                            | VALOR         |
|----------------------------------------------------|---------------|
| PAVILUX PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM EIRELI – EPP. | R\$ 99.000,00 |

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

## Prazo Recursal

### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN PERTENCENTES AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO-DE-OBRA) NESSES VEÍCULOS, CONCERNENTES À REVISÃO, MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, TAPEÇARIA/VIDRAÇARIA E ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa. da decisão do Sr. Prefeito, que com base no pedido da Secretaria Municipal de Educação e do parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, irá revogar o presente certame licitatório. Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 05(cinco) dias úteis, do dia 04/04/2017 a 10/04/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

REF. CONCORRÊNCIA Nº 01/2016 - PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE BOXES COM DEPÓSITOS, LOCALIZADOS NO TERMINAL RODOVIÁRIO JOÃO CAPARROZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Sr. Prefeito Municipal, da não revogação do certame licitatório.

Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, publicar o julgamento das propostas:

PESSOA FÍSICA:

BOX: 05(ILHA/COMÉRCIO GERAL)

LUIZ GUSTAVO NAVARRO

R\$ 20,00 (VINTE REAIS) - POR M2; R\$



240,00(DUZENTOS E QUARENTA REAIS) MENSAIS

PESSOA JURÍDICA:

BOX: 01

JEFERSON QUELMO CARANO – ME

R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS) - POR M2; R\$ 1.761,48(HUM MIL, SETECENTOS SEXTENTA E UM REAIS, QUARENTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

Ficam, portanto, todos os proponentes, NOTIFICADOS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, do dia 04/04/2017 a 10/04/2017. Comissão Julgadora de Licitação.

## Termo de Cancelamento

**PROCESSO N.º 2017/1/782**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2017**

**ATA DE REGISTRO N.º 03/2017**

**CÓDIGO AUDESP: 2017000000027.**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, AFONSO MACCHIONE NETO, decide cancelar o registro do item 5, roçadeira lâmina faca, registrada no PERP 03/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - cuja detentora era a empresa ORGANIZAÇÃO SANTANA MACHADO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 19.595.110/0001-71, com sede à Avenida Portugal, nº 4.791-B, Itapoã, CEP 31.710-400, na cidade de Belo Horizonte - MG, neste ato representada por VITOR HUGO SANTANA SANTOS, brasileiro, solteiro, engenheiro elétrico, portador do RG nº MG 7.514.531 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 063.910.516-58, residente e domiciliado à Rua Doutor Mário Magalhães, nº 212, Apto 1.102, Itapoã, na cidade de Belo Horizonte – MG, nos termos constantes no processo.

## Atas de registro de preço

**PROCESSO N.º 2017/1/3066**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO N.º 53/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS DE AÇO DE DIVERSOS DIÂMETROS; ARAME RECOZIDO; E, TELA DE MALHA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.**

CÓDIGO AUDESP: 2017000000041.

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e a empresa CIMENTO RIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 62.526.876/0001-23, com sede à Rua Schobell nº 510, Distrito Industrial, CEP 13.505-630, na cidade de Rio Claro – SP, representada por WAGNER DA COSTA, brasileiro, casado, analista de licitações, portador do RG nº 10.633.106-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 950.715.638-00, domiciliado à Rua Schobell nº 510, Distrito Industrial, CEP 13.505-630, na cidade de Rio Claro – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE AÇO DE DIVERSOS DIÂMETROS; ARAME RECOZIDO; E, TELA DE MALHA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, e, deverá ser entregue nos locais e quantidades solicitadas em até 3 (três) dias após a solicitação.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 20.133-2, Agência 5119-5, Banco do Brasil S/A, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

## 6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

## 7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

## 8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses





prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do

parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

### 9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da



entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 28 de Março de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

CIMENTO RIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

WAGNER DA COSTA

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

| Licitação: 000055/17 PREGÃO ELETRÔNICO                     |             |                                |         |            |                |
|------------------------------------------------------------|-------------|--------------------------------|---------|------------|----------------|
| 16777 - CIMENTO RIO COM. E REPRES. DE MAT. DE CONSTR. LTDA |             |                                |         |            |                |
| Item                                                       | Código      | Descrição do Produto/Serviço   | Unidade | Quantidade | Valor Unitário |
| 1                                                          | 027.005.280 | Aco CA 50 diametro = 12,5 mm   | KG      | 7.500      | 3,91           |
| 2                                                          | 027.005.281 | Aco CA 50 diametro = 10,00 mm  | KG      | 12.500     | 3,74           |
| 3                                                          | 027.005.282 | Aco CA 50 diametro = 8,00 mm   | KG      | 7.500      | 3,84           |
| 4                                                          | 027.005.284 | Aco CA 50 diametro = 6,35 mm   | KG      | 7.500      | 3,86           |
| 5                                                          | 027.005.285 | Aco CA 60 diametro = 5,00 mm   | KG      | 900        | 3,96           |
| 6                                                          | 004.001.157 | ARAME RECOZIDO ESPESSURA Nº 18 | KG      | 500        | 7,70           |
| Valor Total Geral:                                         |             |                                |         |            | 138.989,00     |
| Valor Total da Licitação:                                  |             |                                |         |            | 138.989,00     |

## PROCESSO N.º 2016/12/39105 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2017 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO N.º 02/2017 REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDA GERIÁTRICA PARA USO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE DISPENSAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CÓDIGO AUDESP: 2017000000035.

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF, e as empresas:

ELIAS ALVES DE OLIVEIRA LICITAÇÕES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.885.673/0001-55, com sede à Rua Primavera, nº 121, Parque Horto, CEP 13.183-663, na cidade de Hortolândia - SP, neste ato representada por ELIAS ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, diretor, portador do RG nº 18831869, e inscrito no CPF sob o nº 126.070.798-96, residente e domiciliada na Rua Cezira Arten Rosolen, nº 351, Jardim Adelaide, na cidade de Hortolândia – SP;

DIGUINHO INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.918.116/0001-70, com sede à Rua Vereador José Nanci, nº 595, parque Jaçatuba, CEP 09.290-415, na cidade de Santo André - SP, neste ato representada por ADILSON DA SILVA ANDREOLI, brasileiro, casado, consultor de licitações, portador do RG nº 6.021.906-3 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 650.162.208-59, residente à Rua Vereador José Nanci, nº 595, parque Jaçatuba, CEP 09.290-415, na cidade de Santo André - SP;



VENEZA – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.229.567/0001-86, com sede à Avenida Vinte e Um de Abril, nº 515, centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, neste ato representada por IVONEI CESAR BALBINOT, brasileiro, solteiro, comerciante, sócio-gerente, portador do RG nº 5093560174 SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 026.136.680-75, residente e domiciliado na Rua David Marca, nº 469, centro, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDO GERIÁTRICA PARA USO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE DISPENSAÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 5 dias úteis para efetuar a entrega.

4.1.2 - Tendo em vista o protocolo do Programa Municipal de Dispensação de Fraldas Geriátricas, que tem como estabelecido fornecimento de 60 fraldas geriátricas mês a cada paciente, o total da soma dos pacotes não deverá ultrapassar essa quantidade, devendo ser entregue da forma solicitada, conforme segue: Pacote 10 unidades e/ou Pacote 12 unidades e/ou Pacote 15 unidades e/ou Pacote 20 unidades e/ou Pacote 30 unidades e/ou Pacote 60 unidades.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.



4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

ELIAS ALVES DE OLIVEIRA LICITAÇÕES - EPP, Conta nº 16929-3, Agência 6983-3, Banco do Brasil;

DIGUINHO INDÚSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA, Conta nº 818.181-0, Agência 3304-9, Banco do Brasil,

VENEZA – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, Conta nº 63.010-1, Agência 0132-5, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

## 6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

## 7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

## 8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput

do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos





emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

### 9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 23 de Março de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

ELIAS ALVES DE OLIVEIRA LICITAÇÕES – EPP

ELIAS ALVES DE OLIVEIRA

DIGUINHO INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA

ADILSON DA SILVA ANDREOLI

VENEZA – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

IVONEI CESAR BALBINOT

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

| Licitação: 000002/17 - PREGÃO ELETRÔNICO                |             |                                        |         |                           |                |
|---------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------|---------|---------------------------|----------------|
| 25016: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LT |             |                                        |         |                           |                |
| Item                                                    | Código      | Descrição do Produto/Serviço           | Unidade | Quantidade                | Valor Unitário |
| 3                                                       | 018.001.348 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE       | UN      | 120.000                   | 0,83           |
| 4                                                       | 018.001.349 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE | PÇ      | 60.000                    | 0,94           |
|                                                         |             |                                        |         | Valor Total Geral:        | 156.000,00     |
| 416764: ELIAS ALVES DE OLIVEIRA LICITAÇÕES - ME         |             |                                        |         |                           |                |
| Item                                                    | Código      | Descrição do Produto/Serviço           | Unidade | Quantidade                | Valor Unitário |
| 1                                                       | 018.001.346 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO PEQUENO      | UN      | 18.000                    | 0,81           |
|                                                         |             |                                        |         | Valor Total Geral:        | 14.580,00      |
| 416766: DIGUINHO INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS LTDA   |             |                                        |         |                           |                |
| Item                                                    | Código      | Descrição do Produto/Serviço           | Unidade | Quantidade                | Valor Unitário |
| 2                                                       | 018.001.347 | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO MEDIO        | PÇ      | 90.000                    | 1,02           |
|                                                         |             |                                        |         | Valor Total Geral:        | 91.800,00      |
|                                                         |             |                                        |         | Valor Total da Licitação: | 262.380,00     |



## Aditivos / Aditamentos / Supressões

### CONTRATO Nº 35/2015 ADITAMENTO 3

#### EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, Afonso Macchione Neto, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, decide aditar contrato com a empresa O.B. RODRIGUES TREINAMENTOS LTDA – ME, por 12 (doze) meses, de 11/04/2017 a 11/04/2018, no valor de R\$ 390.500,00 (trezentos e noventa mil e quinhentos reais), devendo onerar a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017:

- valor de R\$ 114.509,10 (cento e quatorze mil, quinhentos e nove reais e dez centavos), na Nota de Reserva Orçamentária nº 3257, Unidade 020901, Funcional 08.244.0010.2040.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00, Código de Aplicação 500015, Fonte de Recurso 00500;

- valor de R\$ 28.814,20 (vinte e oito mil, oitocentos e quatorze reais e vinte centavos), na Nota de Reserva Orçamentária nº 3258, Unidade 020901, Funcional 08.244.0010.2040.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00, Código de Aplicação 500002, Fonte de Recurso 00500;

- valor de R\$ 48.324,70 (quarenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), na Nota de Reserva Orçamentária nº 3259, Unidade 020901, Funcional 08.244.0010.2040.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00, Código de Aplicação 500009, Fonte de Recurso 00500;

- valor de R\$ 116.052,00 (cento e dezesseis mil e cinquenta e dois reais), na Nota de Reserva Orçamentária nº 3260, Unidade 020901, Funcional 08.244.0010.2040.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00, Código de Aplicação 500007, Fonte de Recurso 00200;

- valor de R\$ 50.520,00 (cinquenta mil e quinhentos e vinte reais), na Nota de Reserva Orçamentária nº 3261, Unidade 020901, Funcional 08.244.0010.2040.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00, Código de Aplicação 500036, Fonte de Recurso 00200;

- valor de R\$ 32.280,00 (trinta e dois mil e duzentos e

oitenta reais), na Nota de Reserva Orçamentária nº 3262, Unidade 020901, Funcional 08.244.0010.2040.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00, Código de Aplicação 500008, Fonte de Recurso 00200; conforme processo administrativo nº 2017/2/8087.

## Contratos

### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: PRESTARE EMPREENDIMENTOS LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA UNIDADE DE RESGATE (UR).

VALOR: R\$ 183.300,00

AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito Municipal

## Concursos Públicos / Processos Seletivos

## Convocação

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 03/2016

Ficam os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a) convocados (a), nos termos do item 2.5 do Edital de Concurso Público nº. 03/2016, a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos – 2º andar, da Prefeitura do Município de Catanduva, no período de 04 a 10 de abril de 2017, no horário das 13:00 às 16:00 horas. O não comparecimento dentro do prazo acima, será entendido como Desistência, ensejando o chamamento do(a)s candidato(a)s seguinte(s) na relação dos aprovados.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

1º - Ivete Aparecida de Lima Mussi

Cargo: Técnico em Enfermagem

1º - Andressa Colnaghi Nassorri

Cargo: Visitador da Equipe de Combate ao Aedes Aegypti



1º - Cristiane de Oliveira Macedo

2º - Vinicius Guimarães da Silva

Catanduva, 03 de abril de 2017

Ricardo Ercoli

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Atos Administrativos****Notificações**

## EMPRESA FUNERÁRIA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CEMITÉRIO MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA  
RELAÇÃO DE SEPULTURAS GERAL VENCIDAS E A VENCER COM 3 ANOS  
ESTE ANO DE 2.017.

| Placa | Quadra | Nome                            | Filiação                    |
|-------|--------|---------------------------------|-----------------------------|
| 13711 | 08     | Alcebiades Roberto da Silva     | Joaquim Roberto da Silva    |
| 13719 | 14     | Maria José dos Santos           | Vicente Getúlio dos Santos  |
| 13723 | 13     | Candido Felizardo               | Joaquim Felizardo           |
| 13724 | 14     | Augusta Maria de Jesus          | José de Souza Alves         |
| 13731 | 14     | Pedro C. Lima Almeida           | Getúlio Narciso de Almeida  |
| 13729 | 14     | Luis Augusto de Souza           | Argemiro Lopes de Souza     |
| 13728 | 06     | Aparecida S. Pessoa             | Pacífico Pereira dos Santos |
| 13726 | 14     | José Evangelista da Silva       | Elpidio Rodrigues da Silva  |
| 13725 | 14     | Leontina da Silva Santos        | Benedito José da Silva      |
| 13745 | 15     | Jesus Auto Lopes                | Antônio Crescencio Lopes    |
| 13737 | 16     | Antonio Trevisan                | Gildo Trevisan              |
| 13747 | 15     | Natimorto                       | José Marcelino Bispo Junior |
| 13746 | 15     | Sandra F. Conceição             | José Domingos da Conceição  |
| 13753 | 14     | Aparecida Dias O. Santana       | João Dias de Oliveira       |
| 13754 | 14     | Dirceu Martins                  | José Martins                |
| 13761 | 14     | Dalva Angelo Martani            | Raphael Angelo              |
| 13762 | 14     | Antônio Pereira Magalhães       | Manoel Pereira Magalhães    |
| 13763 | 14     | Valdecir Quirino da Silva       | José Quirino da Silva       |
| 13771 | 10     | Claudemil Jesus de Paula        | Alcides Henrique de Paula   |
| 13774 | 10     | Vilson Domingues de Souza       | Jeovali Domingues de Souza  |
| 13777 | 10     | Marlene do Porto Borges         | José Liberato Porto         |
| 13781 | 14     | Onofre Goveia                   | João Goveia Filho           |
| 13784 | 16     | José Francisco da Silva         | Olcio Braz da Silva         |
| 13789 | 14     | Lorena Cristina Pires           | Jefferson Ricardo Pires     |
| 13795 | 04     | Benedito Sabino da Silva        | Belmiro Sabino da Silva     |
| 13796 | 14     | José Benedito Guilherme         | José Benedito Guilherme     |
| 13801 | 14     | Antônio Ferreira Lopes          | Manoel Ferreira Lopes       |
| 13804 | 08     | José Carlos Capanholo           | José Capanholo              |
| 13806 | 14     | Abdias da Silva Coqueiro        | Juvêncio da Silva Coqueiro  |
| 13819 | 14     | Antônio Narciso                 | Manoel João dos Santos      |
| 13822 | 14     | Angelo Ismaei Perocini          | Arlindo Perocini            |
| 13824 | 10     | Maria Ap. Pensa Pereira         | Amadeu Pensa                |
| 13826 | 14     | Alceu da Silva Barbosa          | Vitório da Silva Barbosa    |
| 13828 | 04     | José Macastropa                 | Luiz Macastropa             |
| 13832 | 14     | Zeli Maria Nunes                | José Benício Nunes          |
| 13847 | 01     | Wilson Ventura da Silva         | Jeronimo Ventura da Silva   |
| 13846 | 02     | Débora R. Dias Chiapará         | Benedito Ap. Dias Chiapará  |
| 13849 | 14     | Maria Severino Ayres            | Benedito Severino Ayres     |
| 13851 | 14     | Maria do Carmo Santos           | Anna Angelica de Jesus      |
| 13845 | 01     | Ana Felicia Nascimento Santana  | Camilo Pereira Santana      |
| 13861 | 14     | Sergio Benedito Perocini        | Arlindo Perocini            |
| 13862 | 14     | Marcos Roberto Sanches          | Waldemar Sanches Peres      |
| 13867 | 14     | Narcisa Cherubim Ribeiro        | Sebastião Cherubim          |
| 13869 | 14     | Anderson Cleiton da Costa       | Antônio Ap. da Costa        |
| 13838 | 14     | José Monari                     | Antônio Monari              |
| 13871 | 14     | Ires Venz Dalla Costa           | Pedro Venz                  |
| 13872 | 14     | Paulo Gonçalves                 | Antônio Alfredo Gonçalves   |
| 13873 | 14     | Carlos Alberto Taci             | Durvalino Taci              |
| 13878 | 14     | Traiano de Oliveira             | Luciano Cruz de Oliveira    |
| 13880 | 04     | Eva Aparecida de Barros         | Juraci Martins de Barros    |
| 13884 | 14     | Antônio Azevedo dos Santos      | João Azevedo dos Santos     |
| 13887 | 14     | Maria Ap. Barlete Lopes         | Pro Barlete                 |
| 13892 | 14     | Lourdes Lopes da Silva Pereira  | Dionisio Lopes da Silva     |
| 13894 | 14     | Tereza Odete Monteiro da Silva  | Guilhermino Liborio         |
| 13895 | 14     | Milton José Alves               | Carlos José Alves           |
| 13900 | 14     | Deusderet Daniel de Souza Filho | Deusderet Daniel de Souza   |
| 13904 | 14     | Sérgio dos Reis Paiva           | Rita Aparecida Paiva        |
| 13905 | 14     | Maria José M. S. Oliveira       | José Matos da Silva         |
| 13906 | 14     | Altino Contelle                 | Luiz Contelle               |
| 13909 | 14     | Luzia Caetano Medeiros          | João Caetano de Medeiros    |
| 13913 | 04     | Maria de Fátima Severino        | Antônia Eugenia Severino    |
| 13911 | 14     | Nair de Souza                   | Odília Maria de Jesus       |
| 13910 | 08     | Paulo Estevan de Oliveira       | -----                       |
| 13908 | 14     | Nilva Ap. Aureliano Pereira     | Maria Ap. Aureliano         |
| 13912 | 14     | Virginia Godoy de Abreu         | Brasilio de Godoy           |
| 13915 | 14     | Luzia Alves de Oliveira         | Emenegildo Alves            |
| 13916 | 14     | Antônio Carlos L. Almeida       | Getúlio Narciso de Almeida  |
| 13920 | 06     | Hermelindo Belani               | Severino Belani             |
| 13918 | 10     | João Domiciano                  | Avelino Domiciano           |
| 13921 | 19     | Salvador Truchillio             | Antônio Truglillio          |
| 13919 | 19     | Arioaldo Rosa Alves             | Pedro Alves Filho           |
| 13923 | 19     | Miguel Piana da Silva           | Renato Alves da Silva       |





|       |    |                               |                              |
|-------|----|-------------------------------|------------------------------|
| 13930 | 14 | Ana Laura de Jesus Canhada    | Vando Antônio Canhada        |
| 13930 | 14 | Carlo Henrique J. Canhada     | Vando Antônio Canhada        |
| 13933 | 02 | Rodrigo Pereira Silva         | Benício da Silva             |
| 13938 | 14 | Sara Stefani Gomes Marquete   | Eduardo Marquete dos Santos  |
| 13937 | 14 | Miguel do Prado de Jesus      | Maria do Prado de Jesus      |
| 13936 | 14 | Thiago Vinicius Gonçalves Jr. | Thiago Gonçalves             |
| 13941 | 14 | José Baltazar do Nascimento   | Otávio Paulo do Nascimento   |
| 13948 | 14 | Iracema Batista da Silva      | Domingos Batista             |
| 13949 | 10 | Jesus Barbera                 | Osvaldo Barbera              |
| 13954 | 06 | Thereza Sagatello das Neves   | Valentin Sagatello           |
| 13950 | 14 | Benedito Louzada Vizza        | José Louzada                 |
| 13956 | 08 | Katlen Katrine Baroni Silva   | Sebastião da Silva           |
| 13961 | 17 | Benedicta Garcia Trevisan     | Benedicto Garcia             |
| 13957 | 17 | Maria do Carmo Gimenez        | Alcides Gimenez              |
| 14089 | 14 | Reinaldo Dourado dos Santos   | José Batista dos Santos      |
| 14091 | 14 | Dirce Claudino Pazenato       | José Oscar Claudino          |
| 14247 | 14 | Sandra Cristina Val           | Ozório Val                   |
| 14369 | 14 | Divina Galassi Lopes          | Deodoro Galassi <b>Lopes</b> |



**Superintendência de Água e Esgoto**

**Licitações e Contratos**

**Atas de registro de preço**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 615/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
CÓDIGO AUDESP 2017000000016**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO IHM PANEL VIEW 800 E KIT ADAPTADOR 800 ALLEN BRADLEY PARA OS PAINÉIS DAS UNIDADES AUTOMATIZADAS DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DA SAEC, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 4,76% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada por seu Diretor Administrativo Financeiro, conforme portaria 56.996 de 23/03/2017, Sr. RENATO CENTURION STUCHI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.428.220, e inscrito no CPF nº 737.098.408-72, residente e domiciliado na Rua Ipês, nº 161, Parque Iracema, nesta cidade de Catanduva-SP, e a empresa INTERENG AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.472.714/0001-48, localizada na Avenida Carlos Berchieri, nº 108, Centro, Jaboticabal, SP, CEP: 14.870-010, neste ato representada por EVANDRO CARLOS VIZICATO, brasileiro, casado, técnico eletrônico, portador do RG nº 22.319.190-5, inscrito no CPF sob nº 150.735.758-30, residente e domiciliado à Rua João Dias Gomes, 197, Parque Residencial Laranjeiras em Taquaritinga - SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO IHM PANEL VIEW 800 E KIT ADAPTADOR 800 ALLEN BRADLEY PARA OS PAINÉIS DAS UNIDADES AUTOMATIZADAS DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DA SAEC, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 4,76% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2017 Processo 615/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2017.

3.3. - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZOS, FORMA DE FORNECIMENTO E DA GARANTIA** 4.1 – O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, devendo ser entregues no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo que até o ato da entrega, os produtos



serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

4.1.1 – Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

4.1.2 - Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3 - Todas as peças dos lotes a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4 - Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5 - Para efeito de aceitação pela fiscalização, os materiais deverão estar isentos de defeitos que possam afetar sua qualidade.

4.1.6 – Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque.

4.1.7 - Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8 – O material deverá ter garantia de 12 meses contra defeito de fabricação conforme especificação do memorial descritivo (Anexo I do edital) no título “PRAZO DE GARANTIA”.

4.1.9 – O fabricante deverá possuir assistência técnica num raio de 400 Km do município de Catanduva/SP conforme especificação do memorial descritivo (Anexo I do edital) no título “ASSISTÊNCIA TÉCNICA”.

4.2 – Não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O produto deverá estar em conformidade com

as normas vigentes, caso o produto apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8 – A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 – O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente no Banco Itaú S.A., Agência 0232, Conta nº 17862-4, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2 – Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.



5.3 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo a SAEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

7.2 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, a SAEC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SAEC, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

## CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a). Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b). Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c). Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d). Houver razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES



## 9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) - obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

e) – É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

## 9.2 - Da SAEC

a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) - promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) - elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão

dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 28 de março de 2017.

RENATO CENTURION STUCHI

RESPONSÁVEL PARA RESPONDER PELOS ASSUNTOS DA SAEC PELO PERÍODO DE 20/03/2017 A 31/03/2017, CONFORME PORTARIA 56.996 DE 23/03/2017

Representante(s)

INTERENG AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA

EVANDRO CARLOS VIZICATO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_





Nome:

RG:

## ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2017 MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

### LOTE 1 - Cota Principal – 95,24%

| INTERENG AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA |                                                                                            |     |        |              |                      |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|----------------------|
| ITEM                               | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                        | UN. | QUANT. | UNIT.        | TOTAL                |
| <b>1</b>                           | <b>LOTE I - IHM PANEL VIEW 800 ALLEN BRADLEY E KIT ADAPTADOR DE PLACA 7 PANEL VIEW 800</b> |     |        |              |                      |
| 1.1                                | PANEL VIEW 800 MEMÓRIA 256MB ALLEN BRADLEY                                                 | UNI | 20,00  | R\$ 3.074,23 | R\$ 61.484,60        |
| 1.2                                | KIT ADAPTADOR DE PLACA 7 PARA IHM PANEL VIEW 800 ALLEN BRADLEY                             | UNI | 20,00  | R\$ 498,74   | R\$ 9.974,80         |
|                                    | <b>TOTAL GERAL</b>                                                                         |     |        |              | <b>R\$ 71.459,40</b> |

### LOTE 2 - Cota Reservada – 4,76%

| INTERENG AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA |                                                                                            |     |        |              |                     |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|---------------------|
| ITEM                               | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                        | UN. | QUANT. | UNIT.        | TOTAL               |
| <b>2</b>                           | <b>LOTE I - IHM PANEL VIEW 800 ALLEN BRADLEY E KIT ADAPTADOR DE PLACA 7 PANEL VIEW 800</b> |     |        |              |                     |
| 2.1                                | PANEL VIEW 800 MEMÓRIA 256MB ALLEN BRADLEY                                                 | UNI | 1,00   | R\$ 3.074,23 | R\$ 3.074,23        |
| 2.2                                | KIT ADAPTADOR DE PLACA 7 PARA IHM PANEL VIEW 800 ALLEN BRADLEY                             | UNI | 1,00   | R\$ 498,74   | R\$ 498,74          |
|                                    | <b>TOTAL GERAL</b>                                                                         |     |        |              | <b>R\$ 3.572,97</b> |



## EMCAa CATANDUVA

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521- 4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

### ATIVIDADE SEMANAL DA EMCAa

A Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti intensificará nesta semana o trabalho de vistoria e visitas nas casas na região central e no Jardim Belém.

Em parceria com a SUCEN (Superintendência de Controle de Endemias), os agentes de endemias realizarão o Mutirão contra a Dengue no sábado, dia 01. Eles devem percorrer os bairros Vila Paulista e Jardim Ipanema. A Equipe Municipal de Saúde (PACs) realizará Mutirão no dia 01/04/2017 (sábado). No mesmo dia, a ação terá reforço dos agentes comunitários de Saúde que devem visitar imóveis no Flamingo, Gavioli, Giordano Mestrinelli e Antonio Mastrocola.

Os Pontos Estratégicos (PE) segue o cronograma de visita quinzenal.

### DICA DA SEMANA:

#### Ralo de esgoto sifonado sem uso diário

1. Utilizar ralo com tampa "abre-fecha" nas áreas internas, na posição "fechada".
2. Telar ou tampar com algum objeto.
3. Adicionar água sanitária ou outro desinfetante (1/3 de copo), sabão em pó ou detergente semanalmente.

OBS: A EMCAa está treinando todos os funcionários públicos da Prefeitura de Catanduva. Em cada departamento, será montada equipe de funcionários para brigada contra o mosquito.

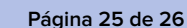
Precisamos que a população também faça a sua parte para juntos combatermos o Aedes!!!





## Horários de Ônibus

| Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2.016                                |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|---------------|-----------------|----------|------------|------------|----------|----------|-----------|----------|-----------|----------|-------|------------------------|------------|------------|
| TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA                                                |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
| Pachá                                                                                         | Fipa  | Salles Teodoro | Euclides Solo | N. Teto Vertoni | Juliatti | Vila Celso | Tarraf     | Alpino   | Flamingo | Amendola  | Engracia | KM 10     | COFCO    |       | Jd. Torres / Citrovita | Pedro Boso | G. Hernand |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           | Terminal | Usina |                        |            |            |
| 5:00                                                                                          | 05:00 | 04:55          | 05:05         | 04:45           | 05:10    | 05:00      | 05:20      | 5:00     | 4:45     | 5:20      | 5:00     | 08:20**   | 14:40    | 15:30 | 06:25 *****            | 05:50 *    | 5:00       |
| 5:20                                                                                          | 05:35 | 05:40          | 05:25         | 05:30           | 05:55    | 05:45      | 06:05 **** | 5:25     | 5:15     | 6:00      | 5:45     | 19:00 *** | 22:30    | 23:00 | 16:35 *****            | 07:20 *    | 5:30       |
| 5:40                                                                                          | 06:20 | 06:25          | 05:45         | 06:15           | 06:40    | 06:30      | 06:50 **** | 5:50     | 5:45     | 06:40 *** | 6:30     |           |          |       |                        |            | 6:00       |
| 6:00                                                                                          | 07:05 | 07:10          | 06:05         | 07:00           | 07:25    | 07:15      | 07:35 **** | 6:15     | 6:15     | 07:30 **  | 7:15     |           |          |       |                        |            | 6:30       |
| 6:20                                                                                          | 07:50 | 07:55          | 06:25         | 07:45           | 08:10    | 08:00      | 08:20      | 6:40     | 6:45     | 8:20      | 8:00     |           |          |       |                        |            | 7:00       |
| 6:40                                                                                          | 08:35 | 08:40          | 06:45         | 08:30           | 08:55    | 08:45      | 09:05      | 7:05     | 7:20     | 9:05      | 8:45     |           |          |       |                        |            | 7:35       |
| 7:00                                                                                          | 09:20 | 09:25          | 07:05         | 09:15           | 09:40    | 09:30      | 09:50      | 7:30     | 7:50     | 9:50      | 9:30     |           |          |       |                        |            | 8:05       |
| 7:20                                                                                          | 10:05 | 10:10          | 07:25         | 10:00           | 10:25    | 10:15      | 10:35      | 7:55     | 8:20     | 10:35     | 10:15    |           |          |       |                        |            | 8:40       |
| 7:40                                                                                          | 10:50 | 10:55          | 07:45         | 10:45           | 11:10    | 11:00      | 11:20      | 8:20     | 8:55     | 11:20     | 11:00    |           |          |       |                        |            | 9:10       |
| 8:00                                                                                          | 11:35 | 11:40          | 08:10         | 11:30           | 11:55    | 11:45      | 12:05 **** | 8:45     | 9:20     | 12:05     | 11:45    |           |          |       |                        |            | 9:40       |
| 8:20                                                                                          | 12:20 | 12:25          | 08:35         | 12:15           | 12:40    | 12:30      | 12:50 **** | 9:10     | 9:55     | 12:50     | 12:30    |           |          |       |                        |            | 10:10      |
| 8:40                                                                                          | 13:05 | 13:10          | 09:00         | 13:00           | 13:25    | 13:15      | 13:35      | 9:35     | 10:20    | 13:35     | 13:15    |           |          |       |                        |            | 10:40      |
| 9:00                                                                                          | 13:50 | 13:55          | 09:25         | 13:45           | 14:10    | 14:00      | 14:20 **** | 10:00    | 10:55    | 14:20     | 14:00    |           |          |       |                        |            | 11:10      |
| 9:20                                                                                          | 14:35 | 14:40          | 09:50         | 14:30           | 14:55    | 14:45      | 15:05 **** | 10:25    | 11:20    | 15:05     | 14:45    |           |          |       |                        |            | 11:40      |
| 9:40                                                                                          | 15:20 | 15:25          | 10:15         | 15:15           | 15:40    | 15:30      | 15:50      | 10:50    | 11:55    | 15:50     | 15:30    |           |          |       |                        |            | 12:10      |
| 10:00                                                                                         | 16:05 | 16:10          | 10:40         | 16:00           | 16:25    | 16:15      | 16:35 **** | 11:15    | 12:20    | 16:40**   | 16:15    |           |          |       |                        |            | 12:40      |
| 10:20                                                                                         | 16:50 | 16:55          | 11:05         | 16:45           | 17:10    | 17:00      | 17:20 **** | 11:40    | 12:55    | 17:30     | 17:00    |           |          |       |                        |            | 13:10      |
| 10:40                                                                                         | 17:35 | 17:40          | 11:30         | 17:30           | 17:55    | 17:45      | 18:05      | 12:05    | 13:20    | 18:15     | 17:45    |           |          |       |                        |            | 13:40      |
| 11:00                                                                                         | 18:20 | 18:25          | 11:55         | 18:15           | 18:40    | 18:30      | 18:50****  | 12:30    | 13:55    | 19:00     | 18:30    |           |          |       |                        |            | 14:10      |
| 11:20                                                                                         | 19:10 | 19:15          | 12:20         | 19:00           | 19:30    | 19:20      | 19:40      | 12:55    | 14:20    | 19:50     | 19:15    |           |          |       |                        |            | 14:40      |
| 11:40                                                                                         | 20:00 | 20:05          | 12:45         | 19:50           | 20:20    | 20:10      | 20:30      | 13:20    | 14:55    | 20:40     | 20:00    |           |          |       |                        |            | 15:10      |
| 12:00                                                                                         | 21:00 | 20:50          | 13:10         | 20:35           | 21:10    | 21:00      | 21:20****  | 13:45    | 15:20    | 21:30     | 21:00    |           |          |       |                        |            | 15:40      |
| 12:20                                                                                         | 22:00 | 21:35          | 13:35         | 21:25           | 22:00    | 22:00      | 22:10      | 14:10    | 15:55    | 22:15     | 22:00    |           |          |       |                        |            | 16:10      |
| 12:40                                                                                         | 23:00 | 22:20          | 14:00         | 22:05           | 23:00    | 23:00      | 23:00 **** | 14:35    | 16:20    | 23:00     | 23:00    |           |          |       |                        |            | 16:40      |
| 13:00                                                                                         | 23:40 | 23:00          | 14:25         | 23:00           | 23:40+++ | 23:40+     | 23:40 **** | 15:00    | 16:55    | 23:40++   | 23:40++  |           |          |       |                        |            | 17:10      |
| 13:20                                                                                         |       | 23:40 ****     | 14:50         | 23:40+++        |          |            |            | 15:25    | 17:20    |           |          |           |          |       |                        |            | 17:40      |
| 13:40                                                                                         |       |                | 15:15         |                 |          |            |            | 15:50    | 17:55    |           |          |           |          |       |                        |            | 18:10      |
| 14:00                                                                                         |       |                | 15:40         |                 |          |            |            | 16:15    | 18:20    |           |          |           |          |       |                        |            | 18:40      |
| 14:20                                                                                         |       |                | 16:00         |                 |          |            |            | 16:40    | 18:55    |           |          |           |          |       |                        |            | 19:10      |
| 14:40                                                                                         |       |                | 16:20         |                 |          |            |            | 17:05    | 19:20    |           |          |           |          |       |                        |            | 20:00      |
| 15:00                                                                                         |       |                | 16:40         |                 |          |            |            | 17:30    | 19:55    |           |          |           |          |       |                        |            | 20:50      |
| 15:20                                                                                         |       |                | 17:00         |                 |          |            |            | 17:55    | 20:30    |           |          |           |          |       |                        |            | 21:40      |
| 15:40                                                                                         |       |                | 17:20         |                 |          |            |            | 18:20*** | 21:25    |           |          |           |          |       |                        |            | 23:00      |
| 16:00                                                                                         |       |                | 17:40         |                 |          |            |            | 18:50    | 22:25    |           |          |           |          |       |                        |            | 23:40      |
| 16:20                                                                                         |       |                | 18:00         |                 |          |            |            | 19:20    | 23:40    |           |          |           |          |       |                        |            |            |
| 16:40                                                                                         |       |                | 18:20         |                 |          |            |            | 19:50    |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
| 17:00                                                                                         |       |                | 18:40         |                 |          |            |            | 20:40    |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
| 17:20                                                                                         |       |                | 19:00         |                 |          |            |            | 21:20*** |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
| 17:40                                                                                         |       |                | 19:20         |                 |          |            |            | 22:10*** |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
| 18:00                                                                                         |       |                | 20:00         |                 |          |            |            | 23:00    |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
| 18:20                                                                                         |       |                | 20:50         |                 |          |            |            | 23:40+   |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
| 18:40                                                                                         |       |                | 21:40         |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
| 19:00                                                                                         |       |                | 22:20         |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
| 19:20                                                                                         |       |                | 23:00         |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
| 20:00                                                                                         |       |                | 23:40         |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
| 20:40                                                                                         |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
| 21:20                                                                                         |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
| 22:10                                                                                         |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
| 23:00                                                                                         |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
| 23:40                                                                                         |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
| * Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atender Bairro Nova Catanduva |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
| ** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros                                       |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
| *** Horários que o ônibus até a Fafica                                                        |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
| **** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid                                                |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
| *****Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre                                                  |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
| ***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acapulco até Usinil ( Pedro Boso)   |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
| (+) A linha Alpino atederá a linha Vila Celso                                                 |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
| (++) A linha Amendola atederá a linha Engracia                                                |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
| (++) A linha do N. Teto atederá a linha Juliatti                                              |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
| (++) A linha Tarraf atederá a linha Salles Theodoro                                           |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |
|                                                                                               |       |                |               |                 |          |            |            |          |          |           |          |           |          |       |                        |            |            |



Município de Catanduva – Estado de São Paulo  
www.catanduva.sp.gov.br | www.catanduva.dioe.com.br | Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002  
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

[illegible]